



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO
ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ/7ªRAJ/9ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO

Recuperação Judicial nº 1002406-51.2020.8.26.0268

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX),
administradora judicial da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE
ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.** (“Recuperanda”) vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, apresentar o incluso **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial** de
competência de **dezembro de 2025** (Doc. 01).

Sendo o que cumpria para o momento, a FEX permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)

+55 11 5192 7700
+55 11 5225 8260

fontanaexperts.com.br
aj.itapostes@fontanaexperts.com.br

Rua Pais Leme, 524 – 10º Andar
Pinheiros, São Paulo | 05424-010



 **FEX**
Fontana Experts

*Equipe multidisciplinar
para desafios complexos.*



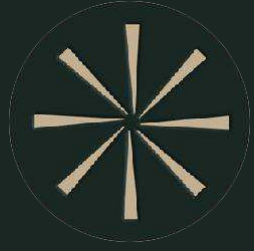
Relatório de Cumprimento do PRJ

Competência: Agosto de 2025

Recuperação Judicial de Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.

Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

São Paulo, 01 de fevereiro de 2026



SUMÁRIO

Introdução	4
Resumo das Condições de Pagamento	5
Classe I	8
Classe III	13
Classe IV	15
Conclusão	17

Relatório de Cumprimento do PRJ

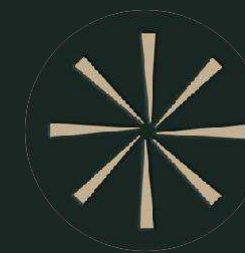
Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. (que incorporou **CONCRETO SERVIÇOS LTDA.** E **MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**) ajuizou pedido de recuperação judicial em 07/07/2020, autuado sob o n.º 1002406-51.2020.8.26.0268, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ de São Paulo. O processamento da recuperação judicial foi deferido em 03/08/2020.

Em 16/12/2025, a **FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA.** (“**FEX**”), na pessoa de Maria Isabel Fontana, foi nomeada Administradora Judicial em substituição (fls. 7769/7770), aceitando o múnus em manifestação apresentada em 23/12/2025 (termo de compromisso acostado às fls. 7805/7806).

A Administradora Judicial apresenta o presente **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (RCP)**, relativo ao mês de **dezembro de 2025**, elaborado de acordo com a análise dos documentos e comprovantes encaminhados pela **Itapostes**, bem como os esclarecimentos prestados pelos seus administradores, colaboradores, assessores e contadores.

Resumo das condições de pagamento



Condições de Pagamento para todas as classes

- Deságio de 70%
- Indicar seus dados bancários pelo e-mail: trabalhista@ldvc.com.br
- Data da aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores: 02/06/2022
- Data da homologação pelo Juízo: 19/06/2023
- Data da publicação da decisão homologatória do PRJ: 20/06/2023
- As obrigações serão adimplidas mediante uma ou mais das seguintes fontes de pagamento: fluxo de caixa, produto da venda das UPI's e/ou transferência da propriedade de imóveis.

Classe I

PAGAMENTOS

- Em até 12 meses.
- Com recursos da venda do Imóvel ou
- Parcela única depositada no 12º mês, independente da venda.

ATUALIZAÇÃO

- Taxa Selic
- Da data da publicação até o efetivo pagamento.

Classe III e IV

PAGAMENTOS

- Condicionados à não venda das UPIs nos termos legais.
- Pagamento via dação em pagamento (matrícula nº 71.062).
- Destinado aos credores Quirografários e ME/EPP.
- Respeitados os quinhões individuais
- Carência de 36 meses

ATUALIZAÇÃO

- INPC
- Da data da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até o 36º mês.

Credores Colaborativos

- Credores Colaborativos: fornecedores de matérias-primas, insumos, serviços ou crédito financeiro que mantenham linhas de fornecimento com prazo de pagamento entre 28 e 90 dias, em condições equivalentes à venda à vista.
- Forma de pagamento: Aplicação de deságio de 35% sobre o saldo, com correção anual de 6%, pagamento em 120 parcelas e restabelecimento de crédito mensal no valor de R\$ 300.000,00.
- Garantia: Alienação fiduciária do imóvel, matrícula nº 91.081, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra.

Unidades Produtivas Isoladas (UPI)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) estabelece como principal meio de satisfação dos créditos o produto da alienação das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), constituídas pelos imóveis nos quais as Recuperandas desenvolvem suas atividades fabris.

Os imóveis matriculados sob os n.ºs 71.062 e 91.082 junto ao Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra/SP serão alienados na forma de UPI no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação da decisão homologatória do PRJ, sendo que parcela do produto da alienação será destinada ao pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial.

No que se refere aos credores enquadrados na Classe I, o pagamento ocorrerá no prazo de até 01 (um) ano, em observância ao disposto na legislação aplicável.

Imóvel 71.062: destinado ao pagamento dos credores Classe I, III e IV.

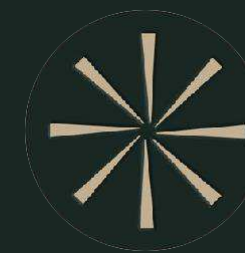
Imóvel 91.082: será preferencialmente destinado ao pagamento dos credores da Classe I. Na hipótese de sua alienação ocorrer em momento anterior à venda do Imóvel de matrícula n.º 71.062, o saldo remanescente do produto da venda será destinado à implantação da nova sede das Recuperandas.

O Imóvel de matrícula n.º 71.062 é objeto de discussão judicial. Por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), embora o referido bem seja reconhecidamente integrante do patrimônio da Recuperanda, sua alienação encontra-se suspensa até o julgamento definitivo do Recurso Especial.

Observações

- **Classe I (Trabalhista):** Na hipótese de a venda das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) não se concretizar no prazo de 12 (doze) meses, contados de 20/06/2023, os credores trabalhistas serão pagos com recursos do caixa das Recuperandas, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pela taxa SELIC.
- **Pagamentos da Classe I:** Conforme será detalhado adiante neste Relatório, não obstante o prazo originalmente previsto para pagamento até 20/06/2024, as Recuperandas optaram por antecipar os pagamentos devidos aos credores da Classe I. Tais pagamentos são reportados e acompanhados pela Administradora Judicial neste relatório.
- **Classes III e IV:** Na hipótese de a venda das UPIs não se concretizar no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados de 20/06/2023, os ativos serão dados em pagamento aos credores das Classes III e IV, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.

Classe I



Credores que apresentaram dados bancários

NOME DO CREDOR	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	STATUS
Arilton Mauricio da Silva	R\$ 153,24	12/01/2026	Em cumprimento
Benedito Guedes da Cunha	R\$ 3.299,46	12/01/2026	Em cumprimento
Paulo Dias Manoel	R\$ 1.452,25	12/01/2026	Quitado em 12/2025
TOTAL	R\$ 4.904,95	-	

OBSERVAÇÕES

- A parcela de dezembro foi paga com atraso em 12 de janeiro de 2026.
- Embora a jurisprudência determine o pagamento em parcela única, em até 30 dias, aos credores trabalhistas que apresentaram seus dados após o prazo têm sido pagos em novo prazo de 12 meses

Credores que apresentaram dados bancários

NOME DO CREDOR	QGC	SALDO APÓS DESÁGIO	TOTAL DEVIDO ATÉ DEZEMBRO DE 2025	TOTAL PAGO ATÉ DEZEMBRO DE 2025
Antônio Aparecido Pereira	R\$ 32.708,31	R\$ 9.812,49	R\$ 10.889,35	R\$ 10.929,15
Arnaldo Magalhães da Silva	R\$ 20.142,00	R\$ 6.042,60	R\$ 5.412,92	R\$ 8.547,48
Cassio Rodrigues Pereira	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.445,18	R\$ 3.944,53
Charles Stevan Prieto de Azevedo	R\$ 18.281,66	R\$ 5.484,50	R\$ 4.931,97	R\$ 8.393,32
Edegar Rodrigues	R\$ 7.405,08	R\$ 2.221,52	R\$ 2.185,56	R\$ 2.816,07
Gentil Zacarias Domingues	R\$ 51.318,00	R\$ 15.395,40	R\$ 17.084,94	R\$ 17.147,40
Givaldo Batista dos Santos	R\$ 120.461,04	R\$ 36.138,31	R\$ 32.372,36	R\$ 51.118,94
Hilda Barbosa da Silva Soares	R\$ 30.172,71	R\$ 9.051,81	R\$ 5.663,20	R\$ 5.933,13
Isaias Angelica de Carvalho	R\$ 105.651,00	R\$ 31.695,30	R\$ 30.618,71	R\$ 43.483,17
Lucas Araujo da Cruz	R\$ 40.056,68	R\$ 12.017,00	R\$ 8.730,03	R\$ 16.570,68
Maikon Simões Miguel	R\$ 5.063,20	R\$ 1.518,96	R\$ 1.610,90	R\$ 1.906,57
Nelson do Carmo	R\$ 6.558,48	R\$ 1.967,54	R\$ 1.762,74	R\$ 2.783,08
Pablo Dotto - Advogado	R\$ 32.522,24	R\$ 9.756,67	R\$ 9.598,69	R\$ 12.367,93
Paulo Dias Manoel	R\$ 34.141,69	R\$ 10.242,51	R\$ 10.495,17	R\$ 13.443,73
Raimundo Nonato Nunes	R\$ 66.598,13	R\$ 19.979,44	R\$ 22.058,03	R\$ 23.344,05
Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada	R\$ 21.519,73	R\$ 6.455,92	R\$ 5.768,30	R\$ 9.132,14
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	R\$ 4.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.246,09	R\$ 1.921,40
TOTAL	R\$ 606.049,95	R\$ 181.814,99	R\$ 172.874,12	R\$ 233.782,77

OBSERVAÇÕES

- De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos da Classe I estavam previstos para início após 12 meses da decisão homologatória, contudo foram antecipados pelas Recuperandas.
- Dos 63 credores listados na **Classe I** até dezembro de 2025, 19 informaram dados bancários, dos quais **17 credores** foram **quitados** até o mês em questão.
- Ainda sobre os adimplementos, esta Auxiliar do Juízo identificou pagamentos que superam os valores devidos em aproximadamente R\$ 61 mil, sem prejuízo aos credores, uma vez que os créditos nos termos do Plano homologado foram integralmente quitados.
- Por fim, embora a jurisprudência determine o pagamento em parcela única, em até 30 dias, aos credores trabalhistas que apresentaram seus dados após o prazo têm sido pagos em novo prazo de 12 meses

Credores que não apresentaram dados bancários

CREDORES	VALOR QGC	SALDO APÓS DESÁGIO
Alípio Milton Bezerra	R\$ 9.515,40	R\$ 2.854,62
Cleverson Apolinário	R\$ 32.454,93	R\$ 9.736,48
Daniel Santos Valente	R\$ 33.029,50	R\$ 9.908,85
Eduardo José Miranda Santos	R\$ 9.885,00	R\$ 2.965,50
Fabio Sales	R\$ 16.423,08	R\$ 4.926,92
Fabricio Mosqueira Gomes	R\$ 115.326,88	R\$ 34.598,06
Fernando José da Silva	R\$ 12.612,50	R\$ 3.783,75
Gutemberg Leandro de Oliveira	R\$ 32.701,47	R\$ 9.810,44
Hailton Brito da Silva	R\$ 312,07	R\$ 93,62
JOÃO BATISTA SOARES	R\$ 9.855,58	R\$ 2.956,67
João Paulo Ribeiro de Borba	R\$ 9.664,72	R\$ 2.899,42
José João da Silva	R\$ 42.423,33	R\$ 12.727,00
José Simão da Silva Matos	R\$ 8.050,17	R\$ 2.415,05
Lindomar da Silva Pereira	R\$ 44.958,26	R\$ 13.487,48
Luiz Claudio Comenero	R\$ 112.378,50	R\$ 33.713,55
Marcos Antonio de Assis Silva	R\$ 48.004,67	R\$ 14.401,40
Marissol Gomez Rodrigues	R\$ 14.705,74	R\$ 4.411,72
Oswaldo das Graças Souza	R\$ 30.325,75	R\$ 9.097,73
Pedro Antonio Torres Junior	R\$ 7.104,10	R\$ 2.131,23
Renato Deble Joaquim e Sylvio Cordeiro Pontes Neto	R\$ 5.704,08	R\$ 1.711,22
Roberto dos Santos	R\$ 85.023,82	R\$ 25.507,15
Reginaldo Cicero da Silva	R\$ 60.379,47	R\$ 18.113,84
Wellington Moises de Oliveira	R\$ 24.265,80	R\$ 7.279,74
Willian de Farias	R\$ 42.423,33	R\$ 12.727,00
TOTAL	R\$ 807.528,15	R\$ 242.258,45

OBSERVAÇÕES

- Dos 63 credores listados na **Classe I** até dezembro de 2025, 19 informaram dados bancários, enquanto os demais **24 credores** seguem sem comunicar os dados pessoais e bancários necessários para o recebimento dos créditos.
- Os valores mostrados na tabela ao lado contemplam tão somente os créditos após aplicação do deságio previsto para a **Classe I**, sendo que a apuração das quantias devidas atualizadas só será realizada quando da comunicação dos dados pendentes e início dos pagamentos.
- O credor Douglas Sobreira foi integralmente pago antes do pedido de recuperação judicial. Todavia, em razão de desencontro de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente incluído no QGC da RJ.
- O credor Luiz Fernando de Souza Ferreira teve as duas últimas parcelas de seu acordo pagas em 30/07/2020, dias após a distribuição do pedido de recuperação judicial (07/07/2020).

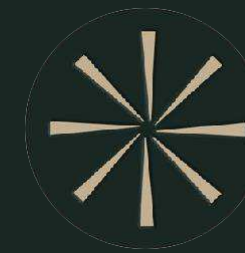
Acordos pagos por coobrigados e sócios

CREDORES	Valor QGC	VALOR DO ACORDO	TOTAL PAGO
Abraão Ramos da Cruz Filho	R\$ 4.825,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Antônio Carlos Domingues de Matos	R\$ 63.021,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Bruno Rodrigues de Mattos	R\$ 24.406,52	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
Donizetti Luiz	R\$ 28.588,69	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Douglas Sobreira	R\$ 967,15	R\$ 7.903,68	R\$ 7.903,68
J Ercílio de Oliveira Advogados	R\$ 79.353,76	R\$ 11.985,46	R\$ 11.985,46
Jeidson Freire de Assis	R\$ 18.724,30	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
José Ananias da Silva	R\$ 2.271,67	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Joselio Ramalho Freitas	R\$ 4.509,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Lucon Advogados	R\$ 156.750,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Luiz Fernando de Souza Ferreira	R\$ 4.861,33	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Milton de Cássia dos Anjos	R\$ 63.700,68	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Nivaldo Alves de Andrade	R\$ 58.876,13	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Paulo Andrew Pimentel de Oliveira	R\$ 22.312,53	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Paulo Roberto Oliveira Domingues	R\$ 11.259,00	R\$ 6.314,62	R\$ 6.314,62
Patrik Rodrigues da Mota	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00
Pedro Antonio Torres	R\$ 12.918,71	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Renato Souza Santos	R\$ 65.442,64	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Rogério Rodrigues da Costa	R\$ 33.242,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
Sandro Domingues de Oliveira	R\$ 49.493,54	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL	R\$ 712.153,65	R\$ 927.033,76	R\$ 927.033,76

OBSERVAÇÕES

- A Recuperanda apresentou termos de acordo celebrados com 19 credores e um termo de cessão celebrado com 1 credor. Ressalta-se que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não necessariamente na quitação do crédito.
- Dos 20 credores que estão sendo pagos via acordo/cessão, todos já foram liquidados conforme comprovantes de pagamentos e outros documentos apresentados pela Recuperanda.
- Dos acordos apresentados, 2 deles foram celebrados na esfera cível (escritórios de advocacia) e os demais foram celebrados na esfera trabalhista.
- Dentre os 2 acordos na esfera cível, o escritório J. Ercílio Advogados celebrou termo de cessão de crédito com Wagner Ortolani. O escritório Lucon Advogados celebrou acordo com Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do grupo Itapostes). Dentre os acordos na esfera trabalhista, estes foram celebrados entre codevedores do Grupo Itapostes, na pessoa de Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do Grupo Itapostes), Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (empresa do grupo que não está em Recuperação Judicial) ou, ainda, a Recuperanda Concreto antes do pedido de recuperação judicial.

Classe III



Classe III – Pagamentos não iniciados

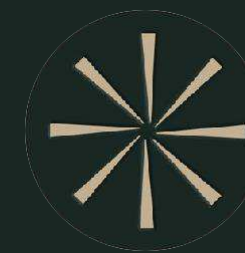


CREDOR	QGC	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Alfa Instrumentos Eletronicos Ltda.	R\$ 2.441,81	R\$ 1.709,27	R\$ 732,54
Alphaville São José dos Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	R\$ 41.920,04	R\$ 29.344,03	R\$ 12.576,01
Amador Outerelo Fernandez	R\$ 347.068,19	R\$ 242.947,73	R\$ 104.120,46
Caixa Economica Federal	R\$ 348.595,29	R\$ 244.016,70	R\$ 104.578,59
Cofco International Brasil S.A.	R\$ 121.877,72	R\$ 85.314,40	R\$ 36.563,32
Comexport Trading Comércio Exterior Ltda.	R\$ 305.833,20	R\$ 214.083,24	R\$ 91.749,96
CSN – Cia. Siderurgica Nacional	R\$ 1.520,57	R\$ 1.064,40	R\$ 456,17
Gerdau Aços Longos S/A	R\$ 6.013.672,62	R\$ 4.209.570,83	R\$ 1.804.101,79
Hema Participações e Emp. Ltda.	R\$ 1.287.089,77	R\$ 900.962,84	R\$ 386.126,93
Intercement Brasil S.A.	R\$ 310.663,48	R\$ 217.464,44	R\$ 93.199,04
Lodovico Advogados Associados	R\$ 271.414,17	R\$ 189.989,92	R\$ 81.424,25
Lucon Advogados	R\$ 579.609,98	R\$ 405.726,99	R\$ 173.882,99
Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda.	R\$ 50.553,77	R\$ 35.387,64	R\$ 15.166,13
Maria Angela Lodovico Carvalho	R\$ 8.009.417,57	R\$ 5.606.592,30	R\$ 2.402.825,27
Múltipla Fomento Mercantil Ltda (baixada na RFB)	R\$ 1.350.313,04	R\$ 945.219,13	R\$ 405.093,91
Nelson Aurichio	R\$ 28.257,91	R\$ 19.780,54	R\$ 8.477,37
Roberto Antônio Colombo	R\$ 629.446,09	R\$ 440.612,26	R\$ 188.833,83
Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda.	R\$ 237,56	R\$ 166,29	R\$ 71,27
Telefônica Brasil S.A.	R\$ 180,28	R\$ 126,20	R\$ 54,08
Udição Distribuidora de Ferro e Aço Ltda.	R\$ 578.493,93	R\$ 404.945,75	R\$ 173.548,18
TOTAL (R\$)	20.278.606,99	14.195.024,89	6.083.582,10

OBSERVAÇÕES

- Até dezembro de 2025, há 20 credores habilitados nesta Classe;
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência de 36 meses a contar da homologação do Plano em 20/06/2023, com vencimento em junho de 2026;
- Na hipótese de a venda das UPIs não se concretizar neste prazo de 36 meses, os ativos serão dados em pagamento aos credores das Classes III e IV, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.
- Dos 20 credores arrolados, apenas 3 apresentaram seus dados bancários:
 1. COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
 2. LUCON ADVOGADOS
 3. MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Classe IV



Classe IV – Pagamentos não iniciados

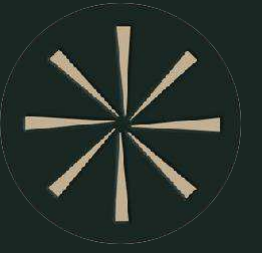


CREDOR	QGC	DO DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO
Ambiental Projects Engenharia e Consultoria Ltda	R\$ 16.080,86	R\$ 11.256,60	R\$ 4.824,26
Contábil Joseense Ltda.	R\$ 6.011,44	R\$ 4.208,01	R\$ 1.803,43
Keila Cleber de Camargo RK Pallets	R\$ 1.603,56	R\$ 1.122,49	R\$ 481,07
M&R System Serv. de Inform. e Telec. Ltda	R\$ 2.676,33	R\$ 1.873,43	R\$ 802,90
Quadra Administração e Desenv. Empresarial Ltda.	R\$ 459.789,33	R\$ 321.852,53	R\$ 137.936,80
Stilla Serviços Ltda.	R\$ 781.450,78	R\$ 547.015,55	R\$ 234.435,23
TOTAL	R\$ 1.267.612,30	R\$ 887.328,61	R\$ 380.283,69

OBSERVAÇÕES

- Até dezembro de 2025, há **6 credores** habilitados nesta Classe;
- Os pagamentos ainda se encontram no período de carência de 36 meses a contar da homologação do Plano em 20/06/2023, com vencimento em junho de 2026;
- Na hipótese de a venda das UPIs não se concretizar neste prazo de 36 meses, os ativos serão dados em pagamento aos credores das Classes III e IV, observando-se deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.
- Nenhum dos credores listados nesta classe apresentou dados bancários até o momento.

Conclusão



CLASSE I – TRABALHISTA

- **63 credores** arrolados, dos quais 17 foram quitados conforme o PRJ até 12/01/2026, outros 20 credores tiveram seus créditos integralmente adimplidos mediante acordos (sócios e coobrigados) e os demais 24 credores não apresentaram os dados bancários.
- Houve atraso pontual na parcela com vencimento em dezembro de 2025, sendo quitada em 12/01/2026.
- Conforme manifestação da Recuperanda (fls. 6235/6244), os coobrigados permanecem no QGC, devendo ser pagos nos termos do PRJ homologado, sem perdão da dívida.

CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

- **20 credores** arrolados com créditos no valor total de R\$ 6.083.582,10, após aplicação de 70% de deságio.
- Apenas 03 credores apresentaram dados bancários até o momento.
- Classe em período de carência de 36 meses, com início dos pagamentos previsto para junho/2026.

CLASSE IV – ME/EPP

- **6 credores** arrolados com créditos de R\$ 380.283,69, após aplicação de 70% de deságio.
- Nenhum credor apresentou dados bancários até o momento.
- Classe em período de carência de 36 meses, com início dos pagamentos previsto para junho/2026.

QGC	DESÁGIO	CUMPRIMENTO PRJ		
		SALDO APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS EFETUADOS	% PAGAMENTOS ATÉ 12/01/2026
R\$ 2.158.649,50	70%	R\$ 647.594,85	R\$ 244.981,29	37,8%
R\$ 20.278.606,99	70%	R\$ 6.083.582,10	R\$ 0,00	0,0%
R\$ 1.267.612,30	70%	R\$ 380.283,69	R\$ 0,00	0,0%
R\$ 23.704.868,79	-	R\$ 7.111.460,64	R\$ 244.981,29	3,4%



Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

✉ ai.itapostes@fontanaexperts.com.br

🌐 www.fontanaexperts.com.br

📞 + 55 11 5192-7700

📞 + 55 11 5225 8260

Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.
CNPJ 63.097.096-0001-78
Rua Pais Leme, 524, 10º andar
Pinheiros | São Paulo - SP
CEP 05424-010



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ/7ªRAJ/9ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial nº 1002406-51.2020.8.26.0268

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. (FEX), administradora judicial da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.** (“Recuperanda”) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso **Relatório de Incidentes** de competência de **janeiro de 2026** (Doc. 01).

Sendo o que cumpria para o momento, a FEX permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)

Responsável Técnica: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)

+55 11 5192 7700
+55 11 5225 8260

fontanaexperts.com.br
aj.itapostes@fontanaexperts.com.br

Rua Pais Leme, 524 – 10º Andar
Pinheiros, São Paulo | 05424-010



Itapostes
Relatório de Incidentes (jan/2026)
 Processo nº 1002406-51.2020.8.26.0268
 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem - 1ª RAJ

Processo	Requerente	Natureza	Valor QGC sentença	Classe	OBS	Arquivado?
0000120-68.2025.8.26.0260	Alexandre Dias de Freitas	Habilitação	N/A	N/A	Cancelado	Sim
1000739-20.2021.8.26.0260	Alípio Milton Bezerra	Habilitação	R\$ 9.515,40	Classe I	Julgado	Sim
1001030-83.2022.8.26.0260	Alphaville São José dos Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	Habilitação	R\$ 41.920,04	Classe III	Julgado	Sim
1001272-37.2025.8.26.0260	Benedito Guedes da Cunha	Habilitação	R\$ 28.890,50	Classe I	Julgado	Sim
1000784-24.2021.8.26.0260	Caixa Econômica Federal	Impugnação	N/A	N/A	Julgado	Sim
1000519-22.2021.8.26.0260	Cassio Rodrigues Pereira	Habilitação	R\$ 9.000,00	Classe I	Julgado	Sim
1000308-83.2021.8.26.0260	Daniel Santos Valente	Habilitação	R\$ 33.029,50	Classe I	Julgado	Sim
1000296-06.2020.8.26.0260	Givaldo Batista dos Santos	Habilitação	N/A	N/A	Julgado	Sim
1000550-08.2022.8.26.0260	Hema Participações e Empreendimentos Ltda	Impugnação	N/A	N/A	Julgado	Sim
1000077-22.2022.8.26.0260	Hilda Barbosa da Silva Soares	Habilitação	N/A	Classe I	Julgado	Sim
1000350-35.2021.8.26.0260	Itaú Unibanco S/A	Habilitação	N/A	N/A	Julgado	Sim
1000709-77.2024.8.26.0260	João Batista Soares	Habilitação	R\$ 9.855,58	Classe I	Julgado	Sim
1000228-22.2021.8.26.0260	Maikon Simões Miguel	Habilitação	R\$ 5.063,20	Classe I	Julgado	Sim
1002217-92.2023.8.26.0260	Marissol Gomez Rodrigues	Habilitação	R\$ 14.705,74	Classe I	Julgado	Sim
1000893-04.2022.8.26.0260	Nelson do Carmo	Habilitação	N/A	N/A	Julgado	Sim
1001412-13.2021.8.26.0260	Pedro Antonio Torres Junior	Habilitação	N/A	N/A	Julgado	Sim
1000845-74.2024.8.26.0260	Reginaldo Cicero da Silva	Habilitação	R\$ 60.379,47	Classe I	Julgado	Sim
1000626-27.2025.8.26.0260	Renato Deble Joaquim	Habilitação	R\$ 5.704,08	Classe I	Julgado	Sim
1000952-21.2024.8.26.0260	Udição Distribuidora de Ferro e Aço Ltda	Habilitação	R\$ 578.493,93	Classe III	Julgado	Sim
1000578-10.2021.8.26.0260	Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	Habilitação	R\$ 4.450,00	Classe I	Julgado	Sim